



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

## CONTRATO Nº 9/2023 DE FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, inscrito no CPF/MF nº 274.712.048-18, doravante denominada apenas **FACULDADE** e, de outro, a empresa **PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** estabelecida na Rua Baronesa do Japi nº 171, Bairro Bela Vista, Jundiaí – São Paulo, CEP 13207-684, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.920.700/0001-35, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **Sr. José Roberto Montelato**, inscrito no CPF/MF nº 822.883.998-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de papel sulfite A4, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento do almoxarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo único. Integra o presente Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta Comercial anexa ao Despacho 4, do processo de compra e/ou serviço nº 48/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na dispensa de licitação por limite, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, conforme atos administrativos contidos no Despacho 15 do processo de compra e/ou serviço nº 48/2023 e no despacho 7 do Memorando nº 289/2023, aos quais as partes se vinculam.

Parágrafo Único. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, mediante execução indireta, sob demanda e pelo regime de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA TERCEIRA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além do disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato e na Proposta Comercial anexa ao Despacho 4, do processo de compra e/ou serviço nº 48/2023:

I- assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas as atualizações introduzidas pela Resolução nº 11/2021 (SEI nº 0007766/2020-77), bem como pela Resolução nº 23/2022;

II- fornecer os produtos de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência e da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, inserta ao Despacho 4 do processo de compra e/ou serviço nº 48/2023, em observância à legislação aplicável e em vigor;

III- executar, dentro da melhor técnica e qualidade, o fornecimento necessário à realização do



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

objeto do Contrato, com observância à legislação aplicável e vigente;

IV- atender todas as instruções e solicitações da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE**;

V- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

VI- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** com relação ao prosseguimento do Contrato. É vedada a subcontratação;

VII- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de seguros, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, em relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

VIII- manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

IX- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

X- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato;

XI- responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando do cumprimento do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

XII- indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XIII- arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, inclusive as decorrentes da respectiva substituição, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, garantia, análises de materiais, equipamentos etc.;

XIV- comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XV- comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;





# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

XVI- responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto em conformidade com a legislação aplicável;

XVII- os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, sem qualquer tipo de avaria, defeito ou falha, no local indicado pela Faculdade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, bem como, quando for o caso, do manual do usuário ou guia de instruções, contendo versão em português;

XVIII- não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades no atendimento do objeto.

§2º. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelo ordenamento e demais instituições/órgãos reguladores.

§3º. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

## CLÁUSULA QUARTA

## DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110), sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo recusar ou mandar substituir o produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

II- notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III- rejeitar os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

IV- efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;

V- acompanhar o prazo de validade das certidões exigidas para a vertente contratação e que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, bem como sua qualificação econômico-financeira e a inexistência de impedimentos para licitar e contratar, referidas nos artigos 28, 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

**b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; **d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da **CONTRATADA**; **e)** certidão relativa à negativa de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais; **f)** certidão de apenados expedida pelo TCESP; **g)** certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU; e **h)** comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF). As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

## CLÁUSULA QUINTA

## DO RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da **FACULDADE**, de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 16h (telefone contato: (11) 3927-0158). O prazo para entrega dos produtos é de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento, pela **CONTRATADA**, do pedido por e-mail da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE**.

Parágrafo único. Os produtos serão recebidos pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da seguinte forma:

I- **provisoriamente**: no prazo de até três dias úteis, a iniciar no dia útil seguinte ao da entrega dos produtos, os quais deverão estar acompanhados, obrigatoriamente, da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, a Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE** emitirá Termo de Recebimento Provisório (Anexo II deste Contrato), para posterior inspeção técnica, a fim de conferir se os produtos fornecidos estão de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato, bem como na Proposta Comercial e nas normas aplicáveis ao objeto;

II- a verificação dos produtos fornecidos, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do Termo de Recebimento Provisório (Anexo II deste Contrato);

III- os produtos que apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza durante a verificação mencionada no inciso II ou estiverem em desacordo com as especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato, bem como na Proposta Comercial e nas normas aplicáveis ao objeto, serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo III deste Contrato), a ser expedido pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110), no qual será fixado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA** os substitua, sem qualquer custo ou encargo financeiro para a **FACULDADE**;

IV- a **CONTRATADA** ficará responsável pela retirada e transporte dos produtos fornecidos que apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito, ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Contrato, Proposta Comercial e/ou com as normas aplicáveis ao objeto;

V- correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como seguros, tributos, transportes, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao Anexo I deste Contrato ou por apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito;





# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

VI- considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não substituir o produto com falha, irregularidade, vício e/ou defeito, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo lhe assinalado;

VII- eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;

VIII- **definitivamente**: quando, após a verificação dos produtos, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato, e, na hipótese prevista no inciso III, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo III deste Contrato), a Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV deste Contrato) e, na forma do §3º da Cláusula Sexta deste Contrato, atestará a nota fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento;

IX- o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV deste Contrato) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à sua emissão;

X- a Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) recusará os produtos fornecidos que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, quando a **CONTRATADA** se recusar a substituí-los no prazo determinado no inciso III, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da rescisão deste Contrato;

XI- A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

XII- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de falhas, irregularidades, defeitos, vícios e/ou dissonâncias, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, que só forem acusadas pela **FACULDADE** posteriormente, observados os prazos legais/contratuais de garantia e de responsabilidade civil.

## CLÁUSULA SEXTA

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento, sob demanda, do objeto discriminado na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA**:

a) R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por pacote de papel sulfite A4 reciclado, cor natural palha, comprimento 297 mm e largura 210 mm; gramatura: 75 g; produzido por processo ECF - livre de cloro elementar; contemplado com o selo FSC, cadeia de custódia para materiais reciclados com relação à utilização de aparas; certificado de regularidade pelo IBAMA; para utilização em impressoras laser, acondicionado em caixa com 10 pacotes de 500 folhas, a ser fornecido por demanda, podendo ser solicitados até 110 (cento e dez) pacotes, totalizando o valor estimado de R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), observada a marca apresentada na Proposta Comercial anexa ao Despacho 4 do processo de compra e/ou serviço nº 48/2023, cuja hipotética substituição poderá ser feita, mediante consentimento da **FACULDADE**, por marca similar ou superior;







## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

b) R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) por pacote de papel sulfite A4 branco; tamanho: 210 mm x 297mm, gramatura: 75g; com selo de certificação CERFLOR/PEFCECF - livre de Cloro Elementar, e ISO 9001/14001; para utilização em impressoras laser, acondicionado em caixa com 10 pacotes de 500 folhas, a ser fornecido por demanda, podendo ser solicitados até 420 (quatrocentos e vinte) pacotes, totalizando o valor estimado de R\$ 8.652,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), observada a marca apresentada na Proposta Comercial anexa ao Despacho 4 do processo de compra e/ou serviço nº 48/2023, cuja hipotética substituição poderá ser feita, mediante consentimento da **FACULDADE**, por marca similar ou superior.

§1º. A quantidade máxima é estimativa. A não aquisição de todo o montante estimado, durante a vigência do Contrato, não gerará nenhum direito à **CONTRATADA**.

§2º. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo dos produtos, estando condicionados:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e

b) à atestação da Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE**.

§3º. A Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV deste Contrato), certificando que, além de os produtos terem sido fornecidos em conformidade com este Contrato e com a Proposta Comercial de 24 de abril de 2023, inserta ao Despacho 4 do processo de compra e/ou serviço nº 48/2023, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§4º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data de atestação emitida pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE**.

§5º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§6º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, bem como da Secretaria da Receita Federal, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte. As Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão observar a legislação municipal, notadamente o Decreto Municipal nº 21.905, de 25 de fevereiro de 2022.

§7º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§8º. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

(doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§9º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§11. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§12. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 10 e 11 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## CLÁUSULA SÉTIMA

## DOS PRAZOS E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de maio de 2023 e encerrando-se em de 19 de maio de 2024, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, mediante Termo Aditivo, observadas as hipóteses autorizadoras legais.

§1º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

§2º. Respeitadas as hipóteses autorizadoras legais, se prorrogado o prazo contratual após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data da última proposta comercial (24 de abril de 2023).

§3º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do mesmo diploma legal.

§4º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e em outras normas aplicáveis à espécie, se, no decorrer da contratação:





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 10 (dez) dias corridos;
  - b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;
  - b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado.

§3º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade do cumprimento do objeto.

§4º. A **FACULDADE** poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§5º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§6º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, bem como de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§7º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§8º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§9º. O valor relativo à multa aplicada será descontado de eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação.

§10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **FACULDADE**, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.







## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

§11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§12. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§13. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§14. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§15. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA NONA

### DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se ao presente Contrato o valor de R\$ 11.677,00 (onze mil, seiscentos e setenta e sete reais) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária 2023: 25.251.3.3.90.30.16.12.122.0034.2210.04.

### CLÁUSULA DÉCIMA

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. Em caso de divergência entre as disposições contidas neste Instrumento e na Proposta Comercial, prevalecerão as estabelecidas pelo Contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, com de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 11 de maio de 2023.

### FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor

### PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Sr. José Roberto Montelato  
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Eva Maria Castro Quinto da Silva  
RG: 5.850.188-5

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Naiara Regina Lira Faria  
RG: 48.263.536-8





# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

## **ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)** **(REDAÇÃO DADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 11/2021 E Nº 23/2022)**

**CONTRATANTE:** FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**CNPJ Nº:** 59.108.100/0001-89

**CONTRATADA:** PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ Nº:** 51.920.700/0001-35

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 9/2023

**OBJETO:** Fornecimento, sob demanda, de papel sulfite A4, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento do almoxarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 11 de maio de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: José Roberto Montelato

Cargo: Sócio-Diretor

CPF: 822.883.998-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Valdo Silva

Cargo: Chefe da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado em substituição (SFD-110)

CPF: 135.900.748-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação

Nome: Michelle Heleno Araújo de Mello

Cargo: Chefe da Seção de Compras e Contratos

CPF: 267.116.258-89

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: **PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ Nº: **51.920.700/0001-35**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **9/2023**

DATA DA ASSINATURA: **11/05/2023**

VIGÊNCIA: **20/05/2023 a 19/05/2024**

OBJETO: **Fornecimento, sob demanda, de papel sulfite A4, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento do almoxarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.**

VALOR: **R\$ 11.677,00 (onze mil, seiscentos e setenta e sete reais).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 11 de maio de 2023.

## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

rodrigo.barbosa@direitosbc.br

diretoria@direitosbc.br





# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de papel sulfite A4, sob demanda pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento do almoxarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

#### 1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza de compra com fornecimento parcelado.

#### 1.3. QUANTITATIVOS

Para a consecução do objeto contratado, deverão ser considerados os seguintes quantitativos e especificidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA REFERENCIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<b>Papel sulfite A4 reciclado, cor natural palha:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Comprimento 297mm;</li><li>- Largura 210mm;</li><li>- Gramatura: 75 g;</li><li>- 500 folhas em cada pacote;</li><li>- Produzido por processo ECF- livre de cloro elementar;</li><li>- Contemplado com o selo FSC, cadeia de custódia para materiais reciclados com relação à utilização de aparas;</li><li>- Certificado de regularidade pelo IBAMA;</li><li>- Para utilização em impressoras laser.</li></ul>	Chamex; Chamequinho; HP Office; Report.	PACOTES - PCT	110
2	<b>Papel sulfite A4 branco:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho: 210mm x 297mm</li><li>- Gramatura: 75g;</li><li>- 500 folhas em cada pacote;</li><li>- Com selo de certificação CERFLOR/PEFCECF- Livre de Cloro Elementar, e</li><li>- ISO 9001/14001;</li><li>- Para utilização em impressoras laser.</li></ul>	Chamex; Chamequinho; HP Office; Report.	PACOTES - PCT	420

#### 1.4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do respectivo Instrumento Jurídico, podendo ser prorrogado por critérios de conveniência e oportunidade da Administração, desde que haja supedâneo legal.







# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pelo fato de que as atividades administrativas e acadêmicas desenvolvidas rotineiramente na Instituição utilizam papel sulfite para emissão de provas e documentos relacionados às atividades internas e externas, razão pela sua aquisição se faz necessária para abastecimento do almoxarifado.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar apensado ao Despacho 5 do Memorando 289/2023, inserto no Despacho inaugural do processo de compra e/ou serviço nº 48/2023.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - plurianual 2022.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme especificação a seguir:

### **Papel sulfite A4 reciclado, cor natural palha:**

- Comprimento 297mm;
- Largura 210mm;
- Gramatura: 75 g;
- 500 folhas em cada pacote;
- Produzido por processo ECF- livre de cloro elementar;
- Contemplado com o selo FSC, cadeia de custódia para materiais reciclados com relação à utilização de aparas;
- Certificado de regularidade pelo IBAMA;
- Para utilização em impressoras laser.

### **Papel sulfite A4 branco:**

- Tamanho: 210mm x 297mm;
- Gramatura: 75g;
- 500 folhas em cada pacote;
- Com selo de certificação CERFLOR/PEFCECF- Livre de Cloro Elementar, e
- ISO 9001/14001;
- Para utilização em impressoras.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

5.2.1. Não será admitida no processamento de contratação direta a participação de empresas reunidas em consórcio, face à natureza comum e a extensão do objeto a ser contratado, a fim de não macular a concorrência do certame.

### 5.3. NORMAS A SEREM OBSERVADAS

5.3.1. A Contratada deverá atender a toda a legislação vigente relacionada ao objeto deste instrumento, ainda que aqui não tenha sido mencionada expressamente (nos âmbitos federal, estadual e municipal).

5.3.2. Os produtos fornecidos deverão observar a legislação aplicável, especialmente:

a) a documentação (licença ou autorização) expedida por órgão público, que permite o fornecimento de papel, na esfera que empresa estiver enquadrada (nos âmbitos federal, estadual



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

e municipal).

## 5.4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1. O serviço de assistência técnica observará o prazo de 2 (dois) dias, com início a partir do dia útil seguinte ao recebimento definitivo do produto.

## 5.5. MARCAS REFERENCIAIS:

5.5.1. Na presente contratação, será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s) referenciais, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (Anexo I e Anexo II):

Chamex;

Chamequinho;

HP Office;

Report.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos serão fornecidos diretamente pela empresa CONTRATADA, mediante regime de *empreitada por preço unitário*.

### 6.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.2.1. Local da entrega dos produtos: Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado SFD-110 / Rua Barentz, na altura do nº 78, bairro Jardim do Mar - São Bernardo do Campo - SP.

6.2.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I - Início da execução do objeto: a partir da data de assinatura do Contrato;

II - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: os pedidos serão solicitados via e-mail especificando quantidade e tipo de papel com prazo final de entrega, após isso a empresa deverá confirmar o recebimento, e efetuar a entrega do material na data e horário acertados;

II.A - O papel sulfite deverá ser acondicionado em pacotes com 500 folhas (resma), com a embalagem revestida em BOPP (película de polipropileno biorientado), original do fabricante, devidamente identificada e em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

II.B - Os pacotes deverão ser reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente e apropriado, com até 10 (dez) resmas cada uma, lacradas pelo fabricante, nas quais deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como as demais informações exigidas na legislação em vigor.

III - Horário permitido para a entrega dos produtos: 13H às 16H;

IV - Cronograma de entrega dos produtos: as entregas serão de acordo com a necessidade / demanda das Seções.

6.2.3. Materiais a serem disponibilizados: para a perfeita entrega dos produtos, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

### 6.3. DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.3.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do Contrato da seguinte forma, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister:

I. **Provisoriamente:** no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao recebimento pela FACULDADE dos produtos, os quais deverão estar acompanhados, obrigatoriamente, da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, o fiscal do Contrato emitirá Termo de Recebimento Provisório, para posterior inspeção técnica, a fim de conferir se os produtos atenderam às especificações detalhadas neste Instrumento, bem como na Proposta Comercial e nas normas aplicáveis ao objeto.

II. Para fins de recebimento definitivo, a verificação descrita no inciso I deste subitem será efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Provisório;

III. Os produtos que apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza, ou estiverem em desacordo com as especificações deste Anexo, da Proposta Comercial ou das normas aplicáveis, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio pela FACULDADE do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que será subscrito pela fiscalização do ajuste. Eventualmente, de maneira justificada, a fiscalização, observadas as particularidades do objeto, poderá ampliar o prazo aqui previsto;

IV. A fiscalização recusará os produtos que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, e/ou normas aplicáveis à espécie, quando a CONTRATADA se recusar a corrigi-los no prazo determinado ou for inviável a correção, sob pena de descaracterização do objeto;

V. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de produtos que não atenderem ao presente Instrumento e/ou às normas aplicáveis à espécie ou por apresentarem irregularidade, falha, vício ou defeito;

VI. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à fiscalização, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da FACULDADE;

VII. Considerar-se-á mora quando a CONTRATADA não suprimir/corrigir a falha, vício, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

VIII. **Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo quando, após a verificação dos produtos, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Instrumento e nas normas aplicáveis ao objeto, e, hipótese prevista no inciso III deste subitem, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, desconformidades, falhas, vícios e/ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório;

IX. O Termo de Recebimento Definitivo será enviado à CONTRATADA por e-mail ou ofício no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua emissão;

X. A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

XI- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de falhas, irregularidades, defeitos, vícios e/ou dissonâncias, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

Contrato, que só forem acusadas pela FACULDADE posteriormente, observados os prazos legais/contratuais de garantia e de responsabilidade civil.

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a FACULDADE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A FACULDADE poderá convocar representante da CONTRATADA para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato, a FACULDADE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, a fim de apresentar-lhe o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou Comissão designada para este fim, bem como pelos respectivos substitutos.

7.7. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora acompanhará(ão) a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora do Contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução (Processo de Compra e/ou serviço nº 48/2023), com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora do Contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução da avença, determinando o respectivo prazo.

7.10. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora informará(ão) ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, na hipótese de as atribuições não serem realizadas pela mesma pessoa.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do Contrato, na hipótese de as atribuições não serem realizadas pela mesma pessoa.

7.12. O(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora comunicará(ão) ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do ajuste sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, na hipótese de as atribuições não serem realizadas pela mesma pessoa.

7.13. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

adotadas, na hipótese de as atribuições não serem realizadas pela mesma pessoa, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14. O fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada, emitindo ou solicitando as respectivas certidões e documentações, bem como acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, instruindo os autos, para posterior apreciação pelo gestor do Contrato.

7.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) ou Comissão Fiscalizadora atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, na hipótese de as atribuições não serem realizadas pela mesma pessoa.

7.16. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da avença, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Instituição.

7.17. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais. Após essa apreciação, constatando a regularidade da documentação e o recebimento definitivo dos produtos pela fiscalização, providenciará o processamento necessário ao pagamento da obrigação.

7.18. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## 8. DO(S) FISCAL(IS) E DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do objeto contrato incumbirá à chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado da FACULDADE, admitida eventual futura justificada alteração, por ato da autoridade superior competente, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, bem como por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta circunstância, não implica corresponsabilidade da FACULDADE ou de seus servidores.

8.3. Atuará na qualidade de gestor do Contrato à chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado da FACULDADE, admitida eventual futura justificada alteração, por ato da autoridade superior competente, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou mediante quitação do boleto bancário emitido pela CONTRATADA para esse fim, após o **recebimento definitivo dos produtos**, estando subordinados à correspondente medição e condicionados:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação realizada pelo gestor do Contrato.

9.2. O gestor do Contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo,







## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

certificando que, além de os produtos terem sido entregues em conformidade com o Termo de Referência, com as normas cabíveis e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

9.3. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data de atestação emitida pelo gestor do Contrato.

9.4. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

9.5. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, bem como da Secretaria da Fazenda Federal, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão observar a legislação municipal, notadamente o Decreto Municipal nº 21.905, de 25 de fevereiro de 2022.

9.6. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela FACULDADE é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela CONTRATADA implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

9.7. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da FACULDADE e/ou por inequívoca ausência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação percentual acumulada for menor nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

9.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FACULDADE.

9.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.10. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.11. O descumprimento das regras contidas nos subitens 9.9 e 9.10 assegurará à FACULDADE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.12. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade ou inexecução parcial verificada nos serviços recebidos pela FACULDADE, após análise quantitativa pelas unidades competentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados e/ou previstos neste Instrumento;
- b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução das atividades, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

## 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade dispensa por limite, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.1. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar, durante o processo de seleção, bem como a qualquer tempo durante a vigência da contratação, os seguintes requisitos:

### 10.1.1. Habilitação jurídica:

I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

VIII. Ato de autorização, quando for o caso, para o exercício da atividade inerente ao objeto licitado, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação em vigor;

IX. Facultativamente, Certificado de Registro Cadastral, expedido por órgão da Administração Pública Direta Municipal local, em plena validade na data fixada para a abertura dos envelopes, que comprove classificação em categoria compatível com o objeto licitado, por cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou mediante cópia simples acompanhada do original, hipótese em que a licitante estará dispensada da exibição dos demais documentos mencionados neste subitem e no subitem 10.1.2 deste Termo de Referência, desde que o CRC esteja dentro do prazo de validade nele assinalado;

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

## 10.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, pertinente aos tributos incidentes sobre o objeto licitado;

VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação direta, ou de sociedade simples;

II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, durante o processamento interno, foi de R\$ 14.610,90 (catorze mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E MARCAS REFERENCIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	<b>Papel sulfite A4 reciclado, cor natural palha:</b> - Comprimento 297mm; - Largura 210mm; - Gramatura: 75 g; - 500 folhas em cada pacote; - Produzido por processo ECF- livre de cloro elementar;	UN	110	R\$ 33,00	R\$ 3.630,00



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contemplado com o selo FSC, cadeia de custódia para materiais reciclados com relação à utilização de aparas;</li><li>- Certificado de regularidade pelo IBAMA;</li><li>- Para utilização em impressoras laser.</li></ul>				
2	<p><i>Papel sulfite A4 branco:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <i>Tamanho: 210mm x 297mm</i></li><li>- <i>Gramatura: 75g;</i></li><li>- <i>500 folhas em cada pacote;</i></li><li>- <i>Com selo de certificação CERFLOR/PEFCECF- Livre de Cloro Elementar, e</i></li><li>- <i>ISO 9001/14001;</i></li><li>- <i>Para utilização em impressoras laser .</i></li></ul>	UN	420	R\$ 26,15	R\$ 10.980,90
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.610,90</b> (catorze mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos)					

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação do exercício de 2023: Dotação Reduzida 36 / 9 - 3.3.90.30.16.



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

## ANEXO II

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**CONTRATO Nº: 9/2023**

**CONTRATADA:** PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 48/2023**

**OBJETO:** Fornecimento, sob demanda, de papel sulfite, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento do almoxarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo em fornecimento, sob demanda, de papel sulfite, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento do almoxarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de ===== de 2023.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor  
Cargo/Função

**(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)**





# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

## ANEXO III

### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**CONTRATO Nº: 9/2023**

**CONTRATADA: PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 48/2023**

**OBJETO:** Fornecimento, sob demanda, de papel sulfite, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento do almoxarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo em fornecimento, sob demanda, de papel sulfite, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento do almoxarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

### AFERIÇÃO DO OBJETO

**OBJETO RECEBIDO: ===**

**AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===**

### DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

**PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.**

São Bernardo do Campo, == de === de 2023.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor  
Cargo/Função

**(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)**



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

## ANEXO IV

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**CONTRATO Nº: 9/2023**

**CONTRATADA:** PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:** 48/2023

**OBJETO:** Fornecimento, sob demanda, de papel sulfite, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento do almoxarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo em fornecimento, sob demanda, de papel sulfite, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento do almoxarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === (descrição do objeto recebido).

São Bernardo do Campo, == de === de 2023.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor  
Cargo/Função

**(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À  
CONTRATADA)**



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.920.700/0001-35, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, 11 de maio de 2023.

### **PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

José Roberto Montelato  
Sócio Diretor



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 48/2023

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu, **José Roberto Montelato**, representante legal da empresa **PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.920.700/0001-35, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, 11 de maio de 2023.

### **PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

José Roberto Montelato  
Sócio Diretor





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A58-B0A1-077D-3094

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVA MARIA CASTRO QUINTO DA SILVA (CPF 878.XXX.XXX-82) em 11/05/2023 08:23:15 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NAIARA REGINA LIRA FARIA (CPF 413.XXX.XXX-70) em 11/05/2023 08:24:02 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDO SILVA (CPF 135.XXX.XXX-25) em 11/05/2023 08:52:17 (GMT-03:00)  
Papel: Gestor  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE ROBERTO MONTELATO (CPF 822.XXX.XXX-72) em 11/05/2023 09:13:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO (CPF 267.XXX.XXX-89) em 11/05/2023 09:15:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 11/05/2023 09:29:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/2A58-B0A1-077D-3094>